1. OBJETIVO

Esta norma tem como objetivo: (i) disciplinar uma Política Corporativa de adesão obrigatória pelos colaboradores da InterCement e empresas do grupo sobre doação de material estéril para entes públicos, em consonância com a legislação vigente; e (ii) afastar a incidência de autuações e outras penalidades cabíveis, mediante controles proporcionais, rastreáveis e compatíveis com as obrigações aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

CDF: Certificado de Destinação Final.

CFEM: Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

COMEX: Comissão Executiva.

Companhia(s): InterCement Participações e empresas por ela controladas, direta ou indiretamente. **Esta Norma não será aplicável caso a Companhia local disponha de diretrizes próprias sobre o tema**.

DMR: Declaração de Movimentação de Resíduos.

Material estéril: É caracterizado como *in natura* descartado diretamente na operação de lavra, antes do beneficiamento, conforme o art. 1º, inciso I, da Resolução ANM nº 85/2021. Distingue-se do rejeito, descartado durante ou após o beneficiamento. A classificação como estéril não implica ausência de valor econômico, de risco ambiental ou de obrigação de caracterização para o uso pretendido. Exemplo: uma rocha de cobertura retirada e descartada na lavra para permitir o acesso à jazida de calcário, sem passar pelo beneficiamento, constitui estéril. Esse material pode ter utilidade em obras viárias, desde que sua adequação técnica e ambiental seja verificada para essa finalidade. Já uma fração de material descartada durante a lavagem ou classificação do minério, no beneficiamento, constitui rejeito.

MTR: Manifesto de Transporte de Resíduos.

NF: Nota Fiscal.

PAE: Plano de Aproveitamento Econômico.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos.

RAL: Relatório Anual de Lavra.

SAP: Sistemas, Aplicações e Produtos para Processamento de Dados.

3. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Da área de *Compliance*:

i. Apoiar as áreas no cumprimento da manutenção da documentação registrada via *Highbond*.

Da área de Mineração:

i. Verificar origem, enquadramento minerário, disponibilidade e quantidade do estéril, registrando as retiradas para o RAL, assegurando o percurso e o acompanhamento dos veículos quando o carregamento e a retirada do estéril não ultrapassem o prazo de 1 a 2 dias, conforme o plano de trânsito e a avaliação de riscos aprovados pela Segurança do Trabalho.

Da área de Segurança do Trabalho:

i. Coordenar caso a caso a retirada do estéril.

Do colaborador que receber o pedido de doação:

i. Garantir que o pedido de doação de estéril seja apresentado por escrito, com identificação do ente público, CNPJ, por meio de ofício com timbre do órgão público;
ii. Submeter o pedido à aprovação do gerente da planta observados o programa de doações e as alçadas formalmente aprovadas no item 4.4;
iii. Preencher a Proposta de Entrega de Doação no *Highbond*;
iv. Após as aprovações necessárias no *Highbond*, solicitar o cadastro do órgão público no SAP como cliente à área de *Customer Service*;
v. Após o cadastro e pesagem do estéril, preencher a Solicitação de Emissão de NF e enviar ao Administrativo para emissão da respectiva NF;
vi. Consultar a área fiscal para orientação e direcionamento acerca da emissão da Nota Fiscal em cada caso.

Do CEO ou CAD ICB:

i. Aprovar a doação via Proposta de Entrega de Doação disponível no sistema *Highbond*.

Do COMEX:

i. Avaliar doação.

Do Diretor Industrial ou de Operações Industriais:

i. Receber, analisar e aprovar as solicitações de doação de estéril para entes públicos no *Highbond*;
ii. Levar o pedido de doação ao conhecimento COMEX;
iii. Aprovar a doação via Proposta de Entrega de Doação disponível no sistema *Highbond*.

Do Gerente da Planta:

i. Receber e direcionar o pedido de doação de estéril ao Diretor Industrial ou de Operações Industriais;
ii. Orientar que o descarregamento do material seja realizado em local fora da área de mineração para que seja coletado e transportado pela instituição donatária.

4. CRITÉRIOS E REGRAS

4.1 ASPECTOS LEGAIS ACERCA DA DOAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL

4.1.1. Aspectos minerários

A Resolução ANM nº 85, de 02.12.2021, dispõe sobre procedimentos para o aproveitamento de rejeitos e estéreis, estabelecendo em seu art. 6º tratamento
diferenciado para a hipótese de doação de materiais inservíveis (substâncias minerais) para entes públicos, senão vejamos:

i. não há necessidade de aditamento ao título de eventuais novas substâncias existentes nesse material.
ii. recomenda-se destinar à doação o material depositado nas pilhas de estéril da Companhia regularmente constituídas e previamente habilitadas para doação, com origem, quantidade disponível, vinculação ao título e aptidão para o uso documentadas.
iii. é mandamental a celebração de um Termo de Doação com o ente público.

O aproveitamento vinculado à mina de origem e realizado pelo titular de direito minerário em vigor independe de nova outorga mineral, observadas as condições do art. 3º da Resolução ANM nº 85/2021 (prever as estruturas para disposição de rejeitos e estéreis no Plano de Aproveitamento Econômico (PAE), Plano de Lavra ou peça técnica similar; e informar dados sobre rejeitos e estéreis no Relatório Anual de Lavra RAL). Assim, é necessário manter as estruturas previstas no PAE, Plano de Lavra ou peça similar e as informações no RAL. Se houver mudança de processo produtivo ou escala de produção, deve-se requerer a

modificação da peça técnica à ANM antes de executar a alteração que dependa dessa aprovação.

Para estéril depositado fora da área titulada, verificar previamente os requisitos do art. 2º, parágrafo único, da Resolução ANM nº 85/2021, na redação da Resolução ANM nº 189/2024: declaração histórica no RAL nos termos da norma, declaração e aprovação expressas nos planos apresentados na constituição das estruturas e, se o imóvel não pertencer ao titular ou a integrante de seu grupo econômico, servidão constituída e averbada na matrícula. A ausência de vínculo regular com título vigente exige análise do regime de outorga aplicável, conforme o art. 5º.

Já o § 9º, art.2º da Lei nº 13.540, de 18.12.2017 que altera as Leis nº 7.990, de 28.12.1989, e Leis nº 8.001, de 13.03.1990, que tratam da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, há previsão expressa excetuando a incidência da compensação em caso de doação de material a ente público, *in verbis*:

> *Art. 2º - As alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) serão aquelas constantes do Anexo desta Lei, observado o limite de 4% (quatro por cento), e incidirão:*
> *I - na venda, sobre a receita bruta da venda, deduzidos os tributos incidentes sobre sua comercialização;*
> *II - no consumo, sobre a receita bruta calculada, considerado o preço corrente do bem mineral, ou de seu similar, no mercado local, regional, nacional ou internacional, conforme o caso, ou o valor de referência, definido a partir do valor do produto final obtido após a conclusão do respectivo processo de beneficiamento;*
> *(...)*
>
> *§ 9º - A base de cálculo definida no inciso II do caput deste artigo aplica-se na apuração da CFEM quando houver utilização, doação ou bonificação do bem mineral, em qualquer estabelecimento, pelo titular do direito minerário,* ***excluindo-se dessa apuração da CFEM os bens minerais doados a entes públicos.***

Por fim, cumpre ressaltar que as doações integrarão o Relatório Anual de Lavra (RAL) de forma a dimensionar adequadamente o volume de substância mineral e estéril aproveitados da mina.

4.1.2. Aspectos Ambientais

A legislação ambiental vigente não traz impedimento quanto à realização de doação de substância mineral e respectivo estéril desde que tal operação não implique realização de atividade diversa da autorizada na Licença de Operação.

A doação deverá ser compatível com as licenças e os planos do empreendimento e com o uso e o destino informados pelo ente público. A área de Meio Ambiente deverá verificar a aptidão do material, sua classificação e eventuais riscos, bem como a licença, autorização ou dispensa legal exigível para o local de utilização.

Quando a movimentação se enquadrar no regime de transporte de resíduos, emitir o MTR, obter o CDF do responsável pela destinação e prestar a DMR, quando exigíveis e conforme os papéis de cada participante. Manter os demais registros obrigatórios segundo a Portaria MMA nº 280/2020 e a legislação estadual, utilizando o sistema competente e as integrações disponíveis, sem duplicações desnecessárias. NF e Termo de Doação não substituem documentos ambientais obrigatórios. Preservar a rastreabilidade até o recebimento e a destinação declarada.

4.2 ASPECTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os riscos relacionados à movimentação e ao transporte deverão ser considerados e controlados, com o objetivo de preservar a vida e a segurança operacional nas instalações.

Por tal motivo, a unidade deverá descarregar o material em local **fora** da área de mineração para que seja coletado e transportado pela instituição donatária, de forma que os veículos não adentrem na área operacional da mineração.

Para atividades pontuais, nas quais o carregamento e a retirada do estéril não ultrapassem o prazo de **1 a 2 dias**, a operação do carregamento será realizada diretamente pela Intercement, devendo o donatário fornecer somente os caminhões, que deverão atender aos seguintes requisitos abaixo e as exigências de coordenação entre a InterCement e terceiros previstas no PGR e na NR-22:

- Inspeção preventiva de segurança nos caminhões;
- Acompanhamento com a equipe de mineração da unidade produtiva do trajeto entre entrada e saída até as bancadas de estéril;
- Passar pelo controle de acesso de cada unidade produtiva e soprar o bafômetro;
- Operação de carregamento é de responsabilidade da InterCement.

Para atividades de extração com **duração de 3 ou mais dias**, com operação de carregamento e transporte realizado pela parte da donatária, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Inspeção preventiva de segurança nos caminhões;
- Passar pelo controle de acesso de cada unidade produtiva e soprar o bafômetro;

- Plano de manutenção e comprovação da última manutenção;
- Comprovação de treinamentos específicos, por exemplo: operação de escavadeira, etc.;
- Treinamento interno no plano de trânsito da mina da unidade produtiva;
- Reunião de Partida (Kick-off) para definição de outros critérios e detalhes de acordo ao cenário unidade produtiva.

⚠ **Nota**:

1) Os veículos serão inspecionados e deverão cumprir com os requisitos mínimos de segurança para o transporte.

2) Caso seja identificado comportamento de risco, em descumprimento aos procedimentos divulgados e acordados previamente e/ou detecção no bafômetro, o infrator receberá sanção conforme o procedimento interno da Companhia, tais como:

- determinação de bloqueio de 5 dias e,
- em caso de reincidência, bloqueio por 6 meses ou por tempo indeterminado.

4.3 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS

Em se tratando de doação para entes públicos é necessária a emissão da nota fiscal (NF) manual de doação, sem recolhimento da CFEM, acompanhada do Termo de Doação Simplificado com o ente público para a regulação e oficialização do modelo de acordo.

⚠ **Nota:** A área Fiscal deverá ser consultada para orientação e direcionamento acerca da emissão da Nota Fiscal em cada caso.

4.4 ASPECTOS DE *COMPLIANCE*

É vedado ofertar doação de qualquer valor para Administração Pública, funcionário público[1] e pessoa politicamente exposta[1]. Contudo, doações para órgãos da Administração Pública[2] podem ser realizadas se vinculadas à evidente benefício da coletividade, tais como:

- Desastres climáticos, estados de calamidade pública ou estado de emergência;
- Casos fortuitos ou força maior;
- Preservação ou recuperação do meio ambiente;
- Ações de apoio social e filantrópico a comunidades;
- Atividades de educação, treinamento e desenvolvimento humano e profissional destinados ao aprimoramento da população;
- Construção ou reformas de espaços e imóveis públicos: escolas, hospitais, delegacias,

centros comunitários, teatros, centros esportivos, praças, etc.; podendo incluir máquinas, equipamentos e mobiliários, vias públicas;
- Festividades e feiras populares;
- Para atendimento de um Termo de Ajustamento de Conduta.

[1] Incluindo seus parentes, assessores, representantes, etc.
[2] Não se aplica a órgãos reguladores e fiscalizadores.

Nos itens 3 e 4.4, será dispensado novo cadastro do órgão público no SAP como cliente quando a área de *Customer Service* confirmar a existência de cadastro válido e atualizado do mesmo ente público.

A consulta individual à área Fiscal prevista nos itens 3 e 4.3 será dispensada quando houver orientação fiscal previamente aprovada e vigente para operação nas mesmas condições. Havendo alterações normativas, das condições ou dúvidas exigirá nova consulta.

Uma vez atendido os requisitos acima, o colaborador que receber o pedido de doação de estéril do órgão público, deverá:

i. Garantir que o pedido de doação de estéril seja encaminhado por meio de ofício com timbre do órgão público;
ii. Submeter o pedido à aprovação do Gerente da planta;
iii. Submeter à aprovação do Diretor Industrial ou de Operações Industriais;
iv. Após aprovação do Diretor Industrial, preencher a Proposta de Entrega de Doação no *Highbond* contendo o valor de mercado e contábil do estéril. (https://intercement.results.highbond.com/survey_responses/sG6qzBi1Px-PVg5q-EJY/edit);
v. Diretor Industrial ou de Operações Industriais deverá levar o pedido de doação ao conhecimento do COMEX;
vi. Após todos estarem de acordo, o Diretor Industrial ou de Operações Industrial deverá aprovar a Proposta de Entrega de Doação no *Highbond*, e finalmente, o CEO ou CAD ICB deverá aprovar no *Highbond* (conforme alçada definida na Norma de Presentes, Hospitalidade, Doações e Patrocínio);
vii. Após as aprovações necessárias no *Highbond*, solicitar o cadastro do órgão público no SAP como cliente à área de *Customer Service*;
viii. Após o cadastro e pesagem do estéril, preencher a Solicitação de Emissão de NF e enviar ao Administrativo para emissão da respectiva NF.

Maiores informações e detalhes, orienta-se consultar a Norma de Presentes, Hospitalidades, Doação ou Patrocínio.

4.5 ASPECTOS TÉCNICOS ACERCA DA DOAÇÃO DE ESTÉRIL

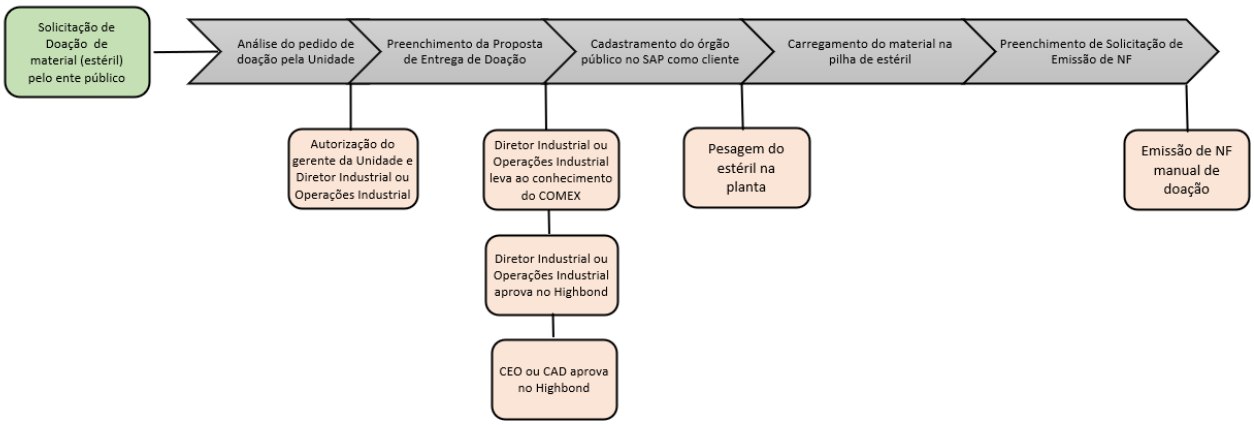
4.5.1 ASPECTOS OPERACIONAIS MINERÁRIOS E AMBIENTAIS

A gestão de demandas de doação será realizada de acordo com a norma relacionada às partes interessadas.

Toda a operação de carregamento e transporte de material deverá seguir os procedimentos operacionais, ambientais e minerários da unidade produtiva, sendo realizada de maneira a não gerar poeiras fugitivas e derramamento de material em vias.

O material apenas poderá ser retirado de áreas licenciadas, não sendo permitida supressões ou alterações do uso do solo para tal atividade.

4.6. MACROFLUXO (Processo)



4.7 LINHA ÉTICA

Qualquer Profissional que presenciar ou identificar uma situação que viole o estabelecido nesta Norma deve comunicar o fato ao Gestor imediato, Diretor, ao Agente de *Compliance*, à área de *Compliance*, utilizar a Linha Ética (Os contatos estão disponíveis no site: https://compliance.intercement.com/etica/) ou o meio em que a pessoa se sentir mais confortável.

A Linha Ética é um canal de comunicação independente, gerido por empresa terceira, disponível para os públicos interno e externo da Companhia e, por meio dele, qualquer

empresa ou pessoa pode fazer denúncias, reclamações, consultas, elogios, sugestões e comentários relacionados ao Código de Conduta.

A Companhia aceita denúncias anônimas, garante a confidencialidade da identidade daqueles que se identificarem e não admite qualquer ato de retaliação a quem fizer um relato de boa fé.

5. REGISTROS

Não aplicável.

6. ANEXOS

Não aplicável.